Ata da 849ª (Octingentésima Quadragésima Oitava) Reunião da Congregação do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro, realizada em caráter extraordinário em 02 de agosto de 2022.

A Octingentésima Quadragésima Nona reunião da Congregação do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro foi realizada com a presença dos seguintes membros: o Professor Wladimir Augusto das Neves (Diretor do Instituto de Matemática), a professora Maria Eulália Vares (Representante dos professores Titulares), o professor Glauco Valle da Silva Coelho (Vice-Diretor do Instituto de Matemática), a Professora Walcy Santos (Representante dos professores Titulares), o Professor Paulo Verdasca Amorim (Chefe do Departamento de Matemática), a Professora Cláudia Coelho de Segadas Vianna (Representante dos professores Titulares), o professor Ricardo Martins da Silva Rosa (Representante dos Professores Titulares), o professor Felipe Acker (Representante dos Professores Titulares), o Professor Gregório Malajovich Munoz (Chefe do Departamento de Matemática Aplicada), o Professor Ralph dos Santos Silva (Representante dos Professores Associados), o Professor Marco Aurélio Palumbo Cabral (Representante dos Professores Associados), o Professor Adriano Mauricio de Almeida Côrtes (Representante dos Professores Adjuntos) e o Professor Agnaldo da Conceição Esquincalha (Representante dos Professores Associados).

Pauta:

1- Adequação do projeto pedagógico do curso de bacharelado em matemática - Relatora: Profª Luciane Conte

2- Ratificação da responsabilidade da carga didática do DMA para o curso de Especialização em Ensino de Matemática, determinada anteriormente pela Congregação do IM, em reunião realizada em 26/11/2001 - Em anexo esclarecimentos e documentação

3– Acordo de Cooperação com a University College Dublin – Relatora: Profª Stefanella Boatto

Deliberações:

01- Retirado de Pauta.

02- Retirado de Pauta. O professor Gregório, chefe do departamento de Matemática Aplicada, solicitou a inclusão em ata de uma nota, preparada pelo mesmo, sobre o assunto em questão. Nota anexada.

03- Aprovado por unanimidade o acordo de Cooperação com a University College Dublin

A presente ata foi lavrada por mim, Tamires de Araújo Cordeiro, na qualidade de Secretária da Congregação, de acordo com os Senhores Membros da Congregação deste Instituto.////////

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Matemática
Departamento de Matemática Aplicada

Nota lida na Congregação do Instituto de Matemática da UFRJ

Em nome do Departamento de Matemática Aplicada, venho protestar contra a instrumentalização desta Congregação para ataques contra o Departamento. Em particular, pretendo mostrar que a alegação de que teríamos obrigações de carga horária para com o Curso de Especialização em Ensino de Matemática é falsa e tendenciosa.

Esta Congregação recebeu, na convocação desta reunião, um arquivo contendo duas páginas do Processo 23079.000826/2002-4, instituindo o Curso de Especialização para Professores de Matemática. A primeira página é um encaminhamento da então Diretora deste instituto, Profª Ângela Rocha, do projeto do Curso de Especialização para Professores de Matemática. O processo foi aprovado por unanimidade pela Congregação do IM em 26/11/2001.

A segunda página ("Anexo") é a página 19 do referido processo, e contém duas tabelas: uma delas é uma indicação de possível discriminação de disciplinas por departamento, algumas das quais podendo ser oferecidas por mais de um departamento. A segunda é uma previsão de carga anual por departamento, da qual consta a previsão de 1 disciplina por ano pelo Departamento 05 (Matemática Aplicada).

Entre a página 1 e a 19, consta o Projeto do curso: Justificativa, objetivos, estrutura, clientela e seleção, recursos (inclui o Corpo Docente), Ementa e Bibliografia das disciplinas.

Não consta do processo nenhuma aprovação pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Matemática Aplicada. Não ocorreu a alocação de disciplina específica para o Departamento. Trata-se de uma previsão compatível com as filiações departamentais dos então docentes do Curso de Especialização.

Note-se que na UFRJ, os cursos de Especialização estão classificados como pós-graduação lato sensu e disciplinadas por resoluções do CEPG. Hoje em dia, a resolução vigente é a Resolução 12/2020, que usaremos neste texto como referência. Em particular,

> Art. 27°. Em virtude de suas características, a realização de um curso de pós-graduação lato sensu implica a noção de turma. (...)
>
> Art. 28°. Para a solicitação de abertura de uma nova turma de um curso de pós-graduação lato sensu que teve sua criação previamente autorizada pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) o coordenador deverá cumprir as seguintes etapas:
>
> (...)
>
> II listar o corpo docente com indicação da titulação, do regime de trabalho, da condição de atividade (ativo ou aposentado), da Unidade Acadêmica de lotação ou, quando externo ao quadro da Universidade Federal do Rio de Janeiro, instituição com a qual mantém seu principal vínculo profissional;

Caixa Postal 68530, Rio de Janeiro RJ 21941-909, Brasil. Tel. (55)(21) 3938-7515. e-mail: gregorio@im.ufrj.br http://www.labma.ufrj.br/~gregorio /

> Parágrafo único. Docentes que atuem como substitutos eventuais podem fazer parte da lista do corpo docente do item II, desde que indicando esta condição e obedecendo os requisitos preconizados nos artigos do Capítulo 2.
>
> III Termo de compromisso assinado por cada docente participante de cada turma do curso, indicando a disciplina sob sua responsabilidade;
>
> (...)

Deste modo, o Curso de Especialização precisou submeter repetidos relatórios e pedidos de abertura de turma, como consta no Processo 23079.037634/2004-34 ao qual foi apensado o processo anterior. Na página 21, consta a mudança de nome para Curso de Especialização em Ensino de Matemática. Mas em 9/7/2007 o CEPG fez diversas exigências, dentre as quais o regulamento do curso. Em letras cursivas, pode-se ler em epígrafe na folha 49:

Em tempo: o relatório deverá listar o corpo docente, regime de trabalho e vinculação com a UFRJ. O Projeto do Curso de Especialização em Ensino de Matemática aparece nas páginas 60 a 82, com o Corpo Docente listado de acordo com as instruções do CEPG. A Justificativa e os objetivos foram mantidos ipse literas, O Regulamento passa a englobar a Clientela e Seleção, a Estrutura do curso, Duração, Critérios de Avaliação e Certificado, Competência do Coordenador do Curso, Infraestrutura, Recursos Materiais, Recursos Humanos. A lista de docentes (no formato antigo) é seguida de uma explicação,

> (...) Assim, os professores do corpo docente deste programa poderão ser alocados para cada uma das seguintes disciplinas (75 horas cada) conforme discriminação a seguir, procurando-se evitar que um mesmo professor dê mais de uma disciplina para uma mesma turma.

Segue uma lista de disciplinas com possíveis docentes. Há dois anexos: Ementa e Bibliografia das Disciplinas, e a Relação dos Docentes (no formato exigido pelo CEPG). As tabelas anteriores (possível discriminação de disciplinas por departamento e previsão de carga anual por departamento) não mais aparecem, porque não fazem mais sentido.

O processo caiu em exigência (trabalho final de curso), e volta nas páginas 90 com a mesma estrutura. **Deste modo, fica claro e patente que o Anexo ao projeto original ficou revogado nas edições posteriores do Regulamento do curso de Especialização.** Essa revogação era necessária para compatibilizar o programa com a estrutura da Pós-Graduação lato sensu.

Do ponto de vista legal, não há como falar em responsabilidade Departamental em cursos de pós-graduação lato sensu. Estes são disciplinados pela Resolução CEPG 12/2020 e precisam de corpo docente próprio:

> Art. 14°. Ao corpo docente de curso de pós-graduação lato sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro caberá:
>
> I realizar as atividades de ensino, orientação e coordenação acadêmica do curso de pós-graduação;
>
> II assegurar a execução da proposta de curso aprovada pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG);
>
> III responsabilizar-se institucionalmente pelas atividades do curso de pós-graduação.
>
> Parágrafo único. No caso de curso pós-graduação lato sensu multinstitucional, os docentes das diferentes instituições associadas compartilharão, nos termos do acordo ou do convênio, as responsabilidades estabelecidas no caput deste Artigo
>
> (...)
>
> Art.16°. A participação em corpo docente de curso de pós-graduação lato sensu não se confunde com o credenciamento que autoriza a atuação de docente em programa de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro, o que é igualmente inválido para a situação inversa: o docente credenciado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu não está automaticamente autorizado a atuar em cursos de pós-graduação lato sensu.
>
> Parágrafo único. A participação do docente em atividades de curso lato sensu, deve ocorrer sem prejuízos de suas demais atribuições no ensino de graduação, pós-graduação stricto sensu, pesquisa, extensão e em assunto de sua especialidade.

É totalmente impossível, a luz dessa resolução, exigir que um Departamento acadêmico seja responsável por uma oferta regular de curso lato sensu, ou por credenciar docentes em área fora da sua especialização. Pelo contrário, a falta de um corpo docente qualificado no Curso de Especialização é **impedimento para a abertura de turma.**

Finalmente, é essencial ressaltar que os poderes da Congregação não são ilimitados. O Regimento Geral da UFRJ e o Regimento deste instituto asseguram certas prerrogativas aos Departamentos, que estão agora sob ataque. Pelo Estatuto da UFRJ,

> Art. 19. O Departamento, menor fração da estrutura da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal, compreende disciplinas afins e congrega professores para objetivo comum de ensino, pesquisa e extensão.

O Regimento Geral da UFRJ estabelece que:

Art. 2° - Ao Departamento, constituído na forma do Art. 19 do Estatuto, compete:

I - planejar as atividades de ensino e pesquisa;

II - distribuir os trabalhos entre seus membros, respeitados a especialização e o nível hierárquico dos docentes;

III - executar e coordenar o ensino das diversas disciplinas que o integram;

(...)

Art. 6° - À Congregação compete:

(...)

19 - discriminar as disciplinas de cada Departamento e o seu pessoal docente;

(...)

Esses dispositivos foram acolhidos pelo Regimento desta Unidade:

Art. 27° - Ao Departamento compete:

a) planejar suas atividades de ensino e pesquisa;

b) distribuir os trabalhos entre seus membros, respeitados a especialização e o nível

hierárquico dos docentes;

c) executar e coordenar o ensino das disciplinas que o integram;

(...)

Art. 123° - À Congregação compete:

(...)

i) discriminar as disciplinas de cada Departamento e o seu pessoal docente;

(...)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Matemática
Departamento de Matemática Aplicada

O Departamento de Matemática Aplicada tem hoje como principais áreas de pesquisa: mecânica dos fluidos, matemática computacional, biomatemática, física matemática, ciência de dados. O Departamento oferece dois cursos de Bacharelado, e assegura a disciplina de Álgebra Linear para o o resto da Universidade, além de Cálculo Infinitesimal para o Instituto de Computação. Nosso Corpo Docente é encorajado a se engajar no Programa de Pós-Graduação em Matemática. Essas são as atividades docentes prioritárias dentro do Departamento.

Alguns dos nossos docentes participam eventualmente de projetos em Ensino de Matemática, com apoio do Departamento. Não existe obstáculo dentro do Departamento bloqueando a participação de docentes no Curso de Especialização em Ensino de Matemática. Para isso ser viável, devem ser cumpridos os requisitos legais e administrativos razoáveis. O Docente precisa voluntariamente pedir credenciamento no Curso de Especialização. Ele deve pedir ao Departamento para ministrar essa matéria em tempo útil, para avaliação pelo Corpo Deliberativo. Pode também pedir a qualquer momento sem que isso conte para fins de carga horária.

Por isso não aceito as alegações de que estaríamos faltando com a responsabilidade de carga didática para com o Curso de Especialização. Essas alegações partem da interpretação errônea de um documento já revogado, por ser incompatível com a estrutura da pós-graduação.

Rejeito a tentativa de utilizar a Congregação como foro de ataque a um dos Departamentos deste Instituto. Repilo a tentativa de nos impor obrigações incompatíveis com o Regimento Geral, o Regimento do IM e as regulamentações específicas da pós-graduação. Fora da legalidade, fora da aparência de legalidade, resta apenas assédio moral.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2022.

Gregorio Malajovich

Chefe do Departamento.

Caixa Postal 68530, Rio de Janeiro RJ 21941-909, Brasil. Tel. (55)(21) 3938-7515. e-mail: gregorio@im.ufrj.br http://www.labma.ufrj.br/~gregorio /